



# Agosto Dourado

Mês do incentivo à amamentação

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que os bebês sejam alimentados exclusivamente e por livre demanda com leite materno até os 6 meses de idade.



O leite humano é o único alimento capaz de oferecer todos os nutrientes na quantidade exata que a criança precisa.

**O leite materno altera de cor, volume e sabor durante todo período da amamentação, conforme necessidade do bebê, e protege contra doenças alérgicas e contagiosas.**

**Durante a gravidez os seios preparam-se naturalmente para a amamentação. Isso acontece a partir do desenvolvimento dos ductos mamários e das células produtoras de leite.**

 **ART. 392 DA CLT** 

A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias sem prejuízo do emprego e do salário. Se o empregador participar do Programa Empresa Cidadã, a licença poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

 **ART. 396 DA CLT** 

Além disso, segundo o art. 396 da CLT, esse período de seis meses pode ser aumentado pela autoridade competente quando a saúde da criança o exigir, conforme permissão do parágrafo único do mesmo artigo. Nesta condição, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um.



**Com a licença maternidade chegando ao fim é necessário que a mãe e o bebê comecem a se preparar para a volta ao trabalho.**

**Para isso, com o bebê completando 6 meses de idade já é possível iniciar a introdução alimentar conforme orientações médicas.**

**Lembrando que qualquer dúvida ou situação que surgir deve ser comunicada ao pediatra para maiores informações.**